

União Ciclista Internacional

Guia do Juiz de Chegada

Elaborado por Michel Lefort e Jacques Sabathier

Tradução UVP-FPC – 2007

Índice

- 1. Quem é o Juiz de Chegada**
- 2. As suas competências**
- 3. As suas aptidões**
- 4. A sua experiência**
- 5. A sua responsabilidade**
- 6. Como se julga uma chegada?**
- 7. O seu papel na corrida**
- 8. O Juiz de Chegada no seio do Colégio de Comissários**
- 9. Como se posiciona no Júri?**
- 10. Dorsais e Placas de quadro**
- 11. O Equipamento / Material do Juiz de chegada**
- 12. Tarefas cronológicas para desempenhar a missão**
- 13. A Convocatória: o dia e a hora da sua presença**
- 14. Como apresentar-se ao Organizador**
- 15. Como apresentar-se ao Presidente do Júri**
- 16. Estudo do Dossier técnico da corrida**
- 17. Chegada num Circuito em Estrada**
- 18. Chegadas em Pista**
- 19. A reunião técnica**
- 20. Ordem dos Carros de apoio**
- 21. Como acompanhar a corrida**
- 22. A sua posição na corrida**
- 23. Rapidez e fiabilidade dos resultados**
- 24. A chegada**
- 25. As instalações da chegada**
- 26. “Cantar os dorsais”**
- 27. A confirmação do Juiz de Chegada**
- 28. O foto-finish**
- 29. A leitura dos registos**
- 30. As classificações**
- 31. Classificação por Pontos**
- 32. Classificação da Montanha**
- 33. Classificação dos Sprints Intermédios**
- 34. Classificação do Combinado**
- 35. As Actas de Corrida**
- 36. Classificação por Equipas**
- 37. Sanções aplicadas pelo Juiz de Chegada**
- 38. Recurso às decisões do Juiz de Chegada**
- 39. Alteração de uma decisão do Juiz de Chegada**
- 40. Teste de celeridade e de lógica visual**

Guia do Juiz de Chegada

1. QUEM É O JUIZ DE CHEGADA ?

O **Comissário Juiz de Chegada** deve preencher todos os requisitos impostos para o exercício da função de Comissário.

Para facilitar a denominação neste documento, utilizaremos apenas Juiz de Chegada.

Nas provas em linha do Calendário Regional, de um dia ou por etapas, a função de **Juiz de Chegada** pode ser desempenhada por um dos 3 Comissários titulares ou por outro comissário.

Nas provas em linha do Calendário Internacional ou Nacional, de um dia ou por etapas, o **Juiz de Chegada** é nomeado para essa função específica pela Federação Nacional.

Nas provas dos Campeonatos do Mundo, da Europa ou Jogos Olímpicos, será escolhido entre os comissários titulares nomeados pela UCI.

2. AS SUAS COMPETÊNCIAS

As chegadas são julgadas por uma única pessoa, designada : "**Juiz de Chegada**"

Está subentendido que o **Juiz de Chegada** pode ter a colaboração de um adjunto.

No entanto, ele é o único habilitado a fornecer a classificação com a ajuda do foto-finish, obrigatório nos Campeonatos do Mundo, nos Jogos Olímpicos e nas provas de estrada em linha do Calendário Internacional ou Nacional, de um dia ou por etapas, nas provas de BMX, de pista e nas provas de BTT previstas no artigo 1.2.102.

3. AS SUAS APTIDÕES



Em caso de chegada em pelotão:

O **Juiz de Chegada**, para estabelecer a ordem de passagem, trabalha de maneira a classificar num primeiro trabalho, o maior número possível de corredores; todos os corredores que cheguem a seguir serão classificados como ex-aequo até ao momento em que ele pode retomar novamente e sem interrupção, a chegada dos corredores situados na cauda do pelotão.

A classificação será validada após a leitura do foto-finish.

Guia do Juiz de Chegada

Para ser classificado, qualquer corredor cuja bicicleta não esteja funcional pode terminar o seu percurso desde que transporte sem a ajuda de ninguém e seja de que forma for, a sua bicicleta. O corredor será classificado desde que passe a linha de meta na posse da sua bicicleta.

Um corredor, para ser classificado, pode terminar o percurso desmontado da sua bicicleta, desde que a transporte, seja de que forma for, sem a ajuda de ninguém. O corredor será classificado desde que passe a linha de meta na posse da sua bicicleta.

Provas por etapas, (onde o tempo interfere na classificação geral):



Em caso de queda, furo ou incidente mecânico, após a passagem pela placa dos 3 últimos km, aos corredores acidentados ser-lhes-á creditado o tempo do grupo ou pelotão em que estavam integrados no momento da queda, desde que o incidente tenha sido constatado por um comissário, pelo **Juiz de Chegada** ou assinalado pelo Director da Organização.

Estas disposições não são aplicadas nas etapas de contra relógio individual, nem no caso de chegadas em montanha ou de subidas com percentagens elevadas.

Em caso de queda, furo ou incidente mecânico devidamente constatado após a passagem do triângulo vermelho numa etapa contra relógio por equipas, o ou os corredores acidentados são creditados com o tempo do ou dos corredores em companhia dos quais se encontrava no momento do acidente.

Se na sequência de uma queda na chegada, um corredor fica impossibilitado de passar a linha de meta, será classificado em último lugar da etapa.

Nas etapas contra relógio por equipas, se na sequência de uma queda devidamente constatada após a passagem pelo triângulo vermelho, um corredor ficar impossibilitado de cruzar a linha de chegada, é-lhe creditado o tempo do ou dos corredores em companhia dos quais se encontrava no momento do acidente.

Nas provas de contra relógio por equipas ou individual, o **Juiz de Chegada** deve registar a ordem de passagem de todos os corredores que passam a linha de chegada, de maneira a que o cronometrista lhes possa atribuir um tempo e eventualmente constatar uma chegada fora de controlo.

O prólogo :

Se um corredor acidentado não puder terminar a sua prova (facto devidamente constatado por um comissário), será classificado no último lugar do prólogo, sendo-lhe creditado o tempo do último corredor.

Num prólogo, todos os corredores são obrigados a alinhar à partida.

4. A SUA EXPERIÊNCIA

A função de **Juiz de Chegada** é uma verdadeira especialidade.

O **Juiz de Chegada** deve desenvolver incansavelmente as qualidades através da experiência de chegadas, pois não existe nenhuma fórmula mágica para adquirir este dom.

«**Não nos transformamos em Juizes de Chegada !
mas temos predisposições para sermos Juizes de Chegada. »**

5. A SUA RESPONSABILIDADE

O **Juiz de Chegada** e o cronometrista são responsáveis pelas classificações.

Sob a sua responsabilidade, o **Juiz de Chegada** pode recorrer à colaboração de um Comissário de corrida.

As suas decisões não têm recurso.

O **Juiz de Chegada** transcreve para as folhas de resultados, a classificação tal como registada na linha de meta, sem ter em consideração as eventuais decisões do Júri dos comissários, como por exemplo desclassificações ou expulsões.

Um corredor que não tenha efectuado a totalidade do percurso não pode ser classificado, ainda que tenha sido vítima de um erro de percurso.

A prova só é considerada como terminada após a cerimónia protocolar oficial e a chegada do último corredor.

6. COMO SE JULGA UMA CHEGADA?

A Linha de chegada:

A linha de chegada é constituída por uma linha de 4 cm de largura, pintada a negro, sobre uma banda de cor branca, com uma largura de 72 cm, ou seja 34 cm de ambos os lados da linha preta (tinta não brilhante).



Na estrada, em caso de dificuldades devido à impossibilidade de traçar uma linha regulamentar ou em casos de intempéries, será tolerado que a linha de chegada seja determinada por uma fita ou uma linha de pelo menos 5 cm de largura.

Guia do Juiz de Chegada

A Classificação:

A Chegada é julgada pelo boyau da roda da frente, no ponto de tangencia com o plano vertical elevado acima da linha de chegada.



No contra-relógio, a chegada pode ser determinada pela passagem da roda sobre uma banda-contacto ou por uma célula óptica.

Nas provas por tempos (contra relógios, records) o cronometrista determina a classificação pelas suas tomadas de tempo.

Nas provas com tempo limitado (por exemplo: Semi-fundo numa hora) o cronometrista faz soar a sineta 1 minuto antes da hora e no momento preciso em que o tempo expira, o starter dá um sinal de pistola e o **Juiz de Chegada** estabelece a classificação de acordo com a distância percorrida por cada um dos atletas.

7. O SEU PAPEL NA CORRIDA

Antes da partida da prova, o **Juiz de Chegada** deve assegurar-se que os corredores estão de harmonia com a regulamentação.

Na corrida, está atento a todas as informações e regista os abandonos, sendo que todos os corredores que tenham desistido devem retirar imediatamente o seu dorsal, proceder à entrega a um elemento oficial e, caso o seu estado físico o permita, terminar no carro vassoura.

No caso de neutralização de corrida por força maior (cataclismo, tornado, desabamentos ou desmoronamentos, estrada cortada ou manifestações variadas) que apenas pode ser decidida por decisão do Júri dos comissários, o **Juiz de Chegada** e o cronometrista devem registar os diferentes grupos e as diferenças verificadas de maneira a preservar a vantagem dos corredores em fuga e permitir que a nova partida seja dada com as diferenças existentes no momento da neutralização.

No caso do encerramento de uma passagem de nível, o **Juiz de Chegada** e o cronometrista devem respeitar as regras previstas no Regulamento da UCI.

É estritamente proibido os corredores transporem uma passagem de nível fechada.

Para além da penalidade legal, os corredores que infringjam esta determinação, serão expulsos pelos comissários.

8. O JUIZ DE CHEGADA NO SEIO DO COLÉGIO DE COMISSÁRIOS

Nas provas de estrada, o Colégio de comissários é composto por:

- 3 Comissários titulares (Júri), sendo um o Presidente
- **1 Juiz de Chegada**
- 2 Cronometristas para as provas por etapas com C/R.
- O cronometrista não é indispensável nas corridas de um dia. O Juiz de Chegada anotará a hora de partida da prova, a hora da chegada e as diferenças de tempo entre os corredores ou os grupos de corredores, com a ajuda do técnico do foto-finish.
- Os Comissários adjuntos (moto ou outros)

9. COMO SE POSICIONA NO JÚRI?

O **Juiz de Chegada** estabelece a classificação sob a responsabilidade do Presidente do Júri.

10. DORSAIS E PLACAS DE QUADRO

O número de identificação (dorsal):

O uso do número de identificação é obrigatório em pista, estrada, BTT e BMX, inclusivamente para os Campeões do mundo, nacionais ou Jogos Olímpicos.

Os números de identificação são fornecidos gratuitamente pelos Organizadores.

O número de identificação deve estar bem fixo, preso pelos quatro cantos e sem que nenhum acessório o oculte.

É estritamente interdito cortar, dobrar ou transformar os dorsais.

Para todas as disciplinas os números de identificação são uniformes, números pretos em fundo branco. O mesmo se aplica às placas de quadro.

O uso de dois dorsais é obrigatório nas provas de um dia ou por etapas, nos Campeonatos do mundo, nacionais e Jogos Olímpicos.

O uso de dois dorsais é ainda obrigatório nas provas de pista (Velocidade, Pontos, Keirin, Eliminação) e no BTT (partidas em grupo).

Nas outras provas, um único número de identificação será tolerado. Por exemplo: provas contra-relógio individual ou por equipas, perseguição, km, 500m, BMX e BTT (partidas individuais).

A distância exigida entre os dois dorsais é de pelo menos 5 cm. Em caso algum o dorsal será colocado ao meio das costas, mas sempre à altura das ancas.

Os dígitos (dorsais e placas) devem ser escritos em maiúsculas e não na chamada letra « inglesa »

Guia do Juiz de Chegada



A dimensão dos dorsais deve ser :

- 16 cm de largura, 18 cm de altura ; dígitos com altura de 10 cm (espessura do traço: 1,5 cm)
- a publicidade está autorizada num rectângulo de 6 cm máximo de altura na parte inferior do dorsal.

O dorsal deve estar permanentemente legível e ser colocado de acordo com as instruções dadas à partida da prova.

Desde o momento em que é dada a partida, o dorsal é para os elementos oficiais e para o **Juiz de Chegada**, o único meio de identificar os corredores e para estes, a justificação de que continuam em competição; assim, em caso algum pode ser aceite a declaração de um corredor que ao ser surpreendido em situação irregular, alegue ter-se esquecido de retirar o dorsal aquando do seu abandono.

A placa de quadro:

O uso da placa de quadro numerada na parte da frente da bicicleta é recomendado. É obrigatório nos campeonatos e nas provas de um dia ou por etapas. O número deve ser igual ao dorsal.

As placas devem ser feitas em matéria plástica ou matéria rígida. Serão semelhantes em todas as corridas. As placas não devem apresentar nenhum perigo para os corredores. A sua colocação não deve de forma alguma ocultar o número.

Qualquer corredor que, por razões diversas, perca a sua placa de quadro, deverá informar os elementos oficiais e o Organizador de maneira a que, no menor espaço de tempo possível, a possa substituir. Cabe ao Organizador prever jogos suplentes de placas de quadro.

O desrespeito do uso de placa de quadro é passível de uma multa pecuniária.



A placa de quadro deve ter uma dimensão máxima de 13 cm por 9 cm.

Os números devem ter as dimensões mínimas seguintes:

- 6 cm de altura, com traços cheios com espessura de 0,8 cm, de cor preta sobre fundo branco.
- O número 7 deve ter obrigatoriamente uma barra horizontal.

As inscrições publicitárias ou outras (siglas ou logotipos) só podem aparecer na parte superior da placa de quadro, num rectângulo de 11cm por 2 cm.

Número de ombro:

A distribuição e o uso dos números de ombro são obrigatórios nas competições internacionais de ciclo-cross.

O número de ombro deve ter uma dimensão máxima de 11 cm de altura por 12 cm de largura.

Os dígitos devem ter as dimensões mínimas seguintes:

- 7 cm de altura, com traços cheios de 0,8 cm de espessura, de cor preta em fundo branco.

A inscrição de publicidade só pode aparecer na parte inferior e com altura máxima de 2 cm.

11. O EQUIPAMENTO / MATERIAL DO JUIZ DE CHEGADA

A pasta do **Juiz de Chegada** deve estar equipada com:

- Impressos para resultados
- Regulamento
- 1 saqueta plástica para a lista de partida
- 1 grelha de pontuação adequada e actualizada
- O livro da prova com todas as classificações intermédias, obstáculos e pontos quilométricos.
- 1 bandeira (aos quadrados se possível) fornecida pelo Organizador para indicar aos corredores os pontos das classificações intermédias.
- 1 gravador pronto a funcionar (é preferível dois gravadores, de maneira a poder começar a ouvir o registo dos primeiros grupos no primeiro, e continuar pronto a registar a chegada dos grupos atrasados no segundo).
- 1 lápis de carvão
- 1 borracha
- 1 Tubo de cola
- tesoura, x-acto, agrafador
- pilhas novas para o gravador
- alguns marcadores de cor ou de feltro
- 1 Cronómetro
- 1 apito
- 1 bloco pequeno
- 1 químico que permitirá a preparação das classificações intermédias para a informática

12. TAREFAS CRONOLÓGICAS PARA DESEMPENHAR A MISSÃO

Antes da partida o **Juiz de Chegada** deve preparar a folha onde registará os resultados da corrida (data, nome da prova, categoria da corrida, nome do Organizador,...).

O **Juiz de Chegada** deve preparar uma grelha de pontuação em função do número de corredores inscritos. Essa grelha será actualizada no momento da partida, e os corredores que não alinharam serão suprimidos.

Assegurar-se que a Folha de assinatura de ponto está prevista pelo Organizador (obrigatoriamente) e nela assinarão os corredores cujas licenças tenham sido apresentadas.

Guia do Juiz de Chegada

Após o fecho de controlo das licenças, o **Juiz de Chegada** deve verificar se todos os corredores confirmaram a sua participação.

O **Juiz de Chegada** deve estar atento às informações transmitidas através do canal interno e relativas ao desenrolar da prova.

Na medida do possível, ele actualizará a sua grelha de pontuação para a chegada.

O **Juiz de Chegada** deve assegurar-se junto do Organizador, que um secretariado permanente e competente está à sua disposição.

13. A CONVOCATÓRIA : O DIA E A HORA DA SUA PRESENÇA

Nas provas de um dia e nas provas por etapas:

- No meio-dia que antecede a partida, os Organizadores devem convocar, num local apropriado, na sua presença e na presença da totalidade do Colégio de Comissários, os Directores Desportivos para lhes expor o aspecto desportivo, técnico e as particularidades da prova (ex : 17 horas para a partida no dia seguinte de manhã ou 2 horas antes da partida se esta tiver lugar na parte da tarde).

14. COMO APRESENTAR-SE AO ORGANIZADOR

Desde o momento da sua chegada, os Comissários, o **Juiz de Chegada** e o cronometrista têm o dever de se apresentar ao organizador, em primeiro lugar por uma questão de delicadeza e boa educação e em segundo lugar, para o informar da sua presença.

A partir desse momento, o Organizador deve responsabilizar-se por todos os elementos oficiais, no que diz respeito a alojamento e transporte.

Os Comissários e o **Juiz de Chegada** devem informar-se relativamente aos locais de alojamento.

Devem informar-se ainda dos meios colocados à disposição para o regresso, no final da corrida.

O **Juiz de Chegada** deve informar-se junto do Organizador acerca dos meios colocados à sua disposição para assegurar as classificações intermédias (a moto é o melhor veículo para ultrapassar o pelotão). O **Juiz de Chegada** deve, na medida do possível, ser ele a fazer as classificações dos sprints intermédios, dos prémios de montanha e eventualmente de outros prémios.

O **Juiz de Chegada** deve julgar prioritariamente os sprints que têm bonificações.

Tal como para os Comissários Moto, o piloto da moto deve conduzir o **Juiz de Chegada**. O **Juiz de Chegada** deve privilegiar a moto para ultrapassar o pelotão ou os grupos e assim, providenciar um equipamento adequado (capacete, blusão ou impermeável para a chuva).

Os Comissários Moto não devem ser utilizados prioritariamente para as classificações, a menos que o **Juiz de Chegada** se encontre na impossibilidade de assegurar essa tarefa (diferença de tempo insuficiente entre 2 sprints ou incidente de moto).

15. COMO APRESENTAR-SE AO PRESIDENTE DO JÚRI

Os Comissários têm a responsabilidade da organização desportiva geral.

Guia do Juiz de Chegada

É obrigatório que nas provas internacionais «Elite» para as quais o Presidente do Colégio dos Comissários seja nomeado pela UCI, o Júri seja composto por um Presidente do Colégio e por dois Comissários Internacionais ou Especiais (ex-nacionais UCI).

O Presidente do Júri deve verificar a presença de cada membro do Júri, com o objectivo de apresentar cada uma das pessoas na reunião dos Directores Desportivos.

16. ESTUDO DO DOSSIER TECNICO DA CORRIDA

São consideradas provas por etapas, as provas por equipas que se disputam em vários dias (mínimo dois) e com Classificação Geral Individual por Tempos.

Uma prova em linha é uma corrida de estrada de um dia que se pode realizar num circuito fechado de mais de 20 km, num troço de estrada ou de cidade a cidade.

O **Juiz de Chegada** deve estudar o livro da prova e tomar conhecimento dos detalhes de organização, que pelo menos deverão referenciar:

- O percurso, com as distâncias das etapas, e o seu perfil;
- Os obstáculos que apresentem perigo para os corredores e os locais de provável neutralização (passagens de nível)
- O local exacto dos secretariados
- As instalações de chegada (ao lado da montagem do pódio), comprimento da linha de chegada e desvio dos carros
- As classificações intermédias
- As diferentes Classificações e camisolas
- As bonificações
- As horas de partida das etapas e os fechos de controlo
- O perfil da etapa
- O perfil e plano dos 3 últimos quilómetros

17. CHEGADA NUM CIRCUITO EM ESTRADA

1. As provas em linha de estrada, podem terminar em circuito de acordo com as seguintes condições:

O comprimento do circuito é de pelo menos 3 km.

O número máximo de voltas é de:

- **3** para os circuitos de 3 a 5 km
- **5** para os circuitos de 5 a 8 km
- **8** para os circuitos de 8 a 12 km

Só na última etapa de uma prova por etapas que termine em circuito de 5 a 8 km, se poderá percorrer um número de voltas superior a 5.

Nesse caso, a distância total disputada em circuito não poderá ultrapassar os 100 Km.

Guia do Juiz de Chegada

As provas de estrada organizadas em circuito, (excluindo os critérios) devem ter um perímetro mínimo de 12 km.

18. CHEGADAS EM PISTA

No caso de chegada em pista, os Organizadores podem aumentar a distância compreendida entre a entrada na pista e a linha de chegada, com um máximo de uma volta extra.

Os tempos são registados à entrada da pista. Poderão verificar-se diferenças entre a classificação estabelecida pelo cronometrista e a registada pelo Juiz de Chegada.

Caso a pista se torne escorregadia, os Comissários e o Juiz de Chegada podem considerar como definitiva a classificação registada pelo cronometrista.

Os Comissários de corrida reservam-se o direito de parar o pelotão à entrada da pista, caso se verifique que a pista se encontra congestionada pelo ou pelos pelotões precedentes, e apenas o deixará retomar a corrida quando a pista se encontre de novo desimpedida.

REGRA GERAL:

Nas provas de 1 dia, é estritamente proibido existir uma classificação geral por tempos ou por pontos, com atribuição de prémios, o mesmo se aplica relativamente a uma classificação individual disputada em vários dias consecutivos.

19. A REUNIÃO TÉCNICA

Nas provas internacionais de Elites, os comissários titulares, o juiz de chegada e o cronometrista em conjunto com o Presidente do colégio e um representante da organização devem realizar uma reunião com os directores desportivos e, se possível com os comissários adjuntos, para comentar o regulamento da prova e proceder, se aplicável, ao sorteio da ordem dos carros de apoio.

A reunião deve realizar-se às 10 horas ou às 17 horas do meio-dia que antecede a hora de partida da prova, dependendo se esta se realiza de manhã ou à tarde.

20. ORDEM DOS CARROS DE APOIO

Nas provas de um dia ou antes da primeira etapa, efectua-se um sorteio da ordem dos carros de apoio com os directores desportivos presentes no momento da chamada. Os ausentes entram num segundo sorteio.

Após o prólogo ou a primeira etapa, o **Juiz de chegada** estabelece, após conhecer a classificação geral individual, a ordem dos carros de apoio tendo em conta o lugar do melhor corredor de cada equipa nessa classificação.

Em determinadas provas específicas, a ordem dos carros de apoio está prevista no Regulamento da UCI ou da FN (por exemplo: Taça de Portugal)

21. COMO ACOMPANHAR A CORRIDA

Para poderem assumir correctamente as suas funções, os três comissários, o **Juiz de chegada** e o cronometrista dispõem cada um de uma viatura, equipada com rádio emissor-receptor.

Guia do Juiz de Chegada

O **Juiz de chegada**, da mesma forma que os restantes comissários, deve, desde que chega ao secretariado de acolhimento do primeiro dia, preocupar-se em saber quais os meios colocados à sua disposição pelo Organizador para acompanhar a corrida.

Deve verificar igualmente os meios para transporte da bagagem e de regresso no final da prova.

O **Juiz de chegada** tem que acompanhar a prova num veículo cujo condutor possa sair da corrida no momento indicado pelo juiz de chegada (mínimo a 20 Km da meta).

22. A SUA POSIÇÃO NA CORRIDA

Todos os veículos que circulam na caravana têm que estar credenciados pelo organizador através de um dístico, o qual indica de forma visível o nome da prova e que deve ser colocado na parte da frente e detrás do veículo.

A viatura do **Juiz de chegada** tem que ter, na parte da frente, um símbolo distintivo que lhe permita passar a linha de meta (por exemplo: M)

Na chegada, devem estar obrigatoriamente reservados lugares de estacionamento para o comissário, o **Juiz de chegada** e o cronometrista.

Os três comissários, o **Juiz de chegada** e o cronometrista podem circular livremente na corrida.

O **Juiz de chegada** coloca-se, regra geral, na fila de carros na frente da corrida. Pode eventualmente, a pedido do Presidente do júri, colaborar com os comissários titulares, para dar resposta aos incidentes de corrida.

Estabelece as classificações intermédias (segundo os meios colocados à sua disposição, deve dar prioridade à moto).

23. RAPIDEZ E FIABILIDADE DOS RESULTADOS

Classificações intermédias

O **juiz de chegada** deve ter à sua disposição uma mota equipada com emissor-receptor. Assim que é estabelecida a classificação intermédia, deve muito rapidamente comunicá-la ao operador de rádio-volta e este, por sua vez, a toda a caravana.

A classificação deve ser fiável.

Classificação da chegada

Antes que os corredores passem a linha de meta, o **Juiz de chegada** já transmitiu ao protocolo os líderes das classificações intermédias (montanha, sprints)

O **Juiz de chegada** anuncia o mais rapidamente possível os 10 primeiros da prova ao speaker e à comunicação social. O seu registo pode ser determinante, mas deve, em caso de dúvida, consultar os técnicos de foto-finish para confirmar o seu julgamento.

Na chegada de uma etapa, assim que possível, o **Juiz de chegada** estabelece a classificação por pontos, a fim de designar o líder que deverá apresentar-se na cerimónia protocolar.

Uma vez terminadas as operações da chegada, o **Juiz de chegada** estabelece a sua classificação e afixa um exemplar para conhecimento dos corredores.

24. A CHEGADA

Guia do Juiz de Chegada

O **Juiz de chegada** tem a obrigação de esperar pelo último corredor e desta forma pelo carro vassoura oficial. O comissário do carro vassoura deve entregar ao **Juiz de chegada** os números de identificação dos corredores que tenham desistido, no momento da sua **passagem obrigatória** pela linha de meta.

Para garantir o correcto desenrolar dos sprints e para evitar acidentes graves, o ou os corredores que se desviem da trajectória escolhida no momento do lançamento do sprint e que coloquem em perigo os outros corredores, são penalizados de acordo com a tabela de penalidades.

Nas provas por etapas, em caso de acidente ou de furo de um ou vários corredores nos últimos 3 kms ou após o triângulo vermelho, estes são classificados segundo a ordem de passagem na linha de meta, mas é-lhes atribuído o tempo do grupo do qual faziam parte antes do incidente.

Se devido à queda o pelotão se fraccionar, ao ou aos corredores implicados é-lhes atribuído o tempo do pelotão (grupo mais importante).

Existe um “corte” quando o tempo registado pelo cronometrista que separa a roda de trás de um corredor e roda da frente do corredor seguinte for igual ou superior a um segundo. Em caso de dúvida, o registo do foto-finish é decisivo.

A classificação é estabelecida de acordo com a ordem de chegada, o **Juiz de chegada** não tem em consideração qualquer bonificação.

A prova rege-se pelo Regulamento da UCI (provas internacionais) ou pelo Regulamento do país do organizador (provas nacionais).

É a Federação do organizador que após a homologação se encarrega da distribuição dos prémios da prova.

25. AS INSTALAÇÕES DA CHEGADA



Guia do Juiz de Chegada

O organizador deve providenciar um pódio coberto para a equipa de meta (**Juiz de chegada** e cronometristas) bem como para a instalação do foto-finish. O referido pódio deve ter uma altura suficiente para que estes comissários possam cumprir a sua missão nas melhores condições e não serem incomodados. Em caso algum este pódio poderá ser utilizado para a cerimónia protocolar.

Regra geral, a chegada de uma prova de estrada deve ser julgada, se possível, no final de uma recta de pelo menos 300 m.

A chegada deve ser prevista, sempre que possível, fora de aglomerações e longe de qualquer carril. A chegada deve ser julgada se possível em subida.

Numa prova de estrada, deve estar bem visível a inscrição « Meta » por cima da linha de chegada e a atravessar a estrada de um lado ao outro.

Além do pano de meta, não pode existir nenhum outro pano após a passagem sob o triângulo vermelho.

Em caso de dificuldades para colocar o pano de meta devido a condições climatéricas adversas ou em caso de desaparecimento do pano, a linha de meta é sinalizada por uma bandeira xadrez agitada por um elemento oficial da corrida. Esta norma aplica-se a todas as outras classificações.

Antes da linha de meta, deve ser previsto pelo organizador um desvio, de preferência à direita, obrigatório para todos os veículos excepto os da Direcção da organização, dos comissários, do médico e do director desportivo cujo vencedor chegue isolado com pelo menos 1 minuto.

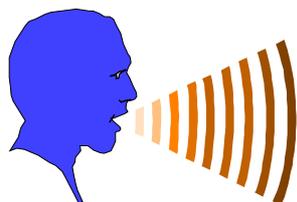
Nas chegadas em estrada, o organizador tem que prever uma zona de chegada com barreiras, fitas.

Em estrada, uma zona de pelo menos 150 m antes e 100 m após a linha de meta tem que estar protegida por barreiras de ambos os lados da estrada.

A parte final do percurso é sinalizada por placas que indicam os últimos 25-20-10-5-4-3-2 kms e o último km (triângulo vermelho). Estas indicações têm que ser colocadas com exactidão em relação à linha de meta ou ao ponto de cronometragem. Em caso de circuito final e em função da quilometragem, estas placas são substituídas por um conta-voltas, apenas são colocadas as placas dos 3 últimos kms.

São igualmente colocadas placas hectométricas após a passagem pelo triângulo vermelho.

26. “CANTAR OS DORSAIS”



O Juiz de chegada não pode negligenciar o registo em gravador do máximo de corredores que cruzem a linha de chegada.

Em caso de chegada em pelotão, **o Juiz de chegada** empenha-se para classificar o maior número possível de corredores “sem buracos”; todos os corredores que cheguem juntos são considerados como ex-aequo até ao momento em que lhe for de novo possível recomeçar a registar os dorsais da cauda do pelotão sem interrupções.

Guia do Juiz de Chegada

A classificação será validada após a leitura do foto-finish.

Em caso de inexistência ou falha no foto-finish, **o Juiz de chegada** recorre ao seu registo vocal.

Numa chegada sem foto-finish, **o Juiz de chegada** pode classificar os corredores "**dead heat**", e "**ex-aequo**", ou seja:

Dead-heat :

- Dois corredores são declarados "**dead heat**" quando passam a linha de chegada exactamente no mesmo momento,

Em caso de dead-heat na atribuição de um título no final de uma prova em linha, os dois corredores são desempatados da seguinte forma:

- se a chegada for em estrada, os dois corredores são colocados paralelamente numa recta de 1000 metros, partida parada.

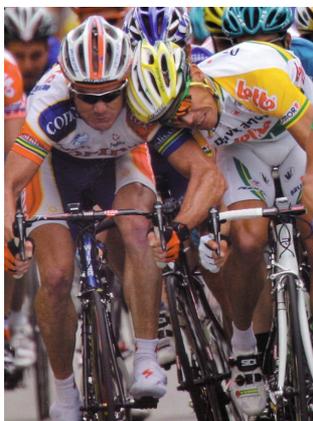
- se a chegada for em pista, os dois corredores são colocados paralelamente a 1000 metros, partida parada.

Numa pista cuja dimensão não permita um número de voltas completo que corresponda ao km, decide-se o número de voltas mais próximo do km.

Ex-aequo :

- Os corredores podem ser classificados "ex-aequo" pelo **Juiz de chegada**, quando, numa chegada em pelotão sem foto-finish, este não tiver possibilidade de os classificar.

27. AS CONFIRMAÇÕES DO JUIZ DE CHEGADA



Em caso de chegada muito disputada e antes de dar o seu veredicto, **o Juiz de chegada** deve efectuar a leitura do foto-finish.

Qualquer irregularidade nos sprints intermédios ou nos sprints de chegada deve ser assinalada ao Presidente do Júri dos comissários que tomará as medidas adequadas.

Em caso de litígio persistente, o visionamento do registo do vídeo será examinado cuidadosamente pelo Colégio de Comissários, incluindo **o Juiz de chegada**.

28. O FOTO-FINISH

Guia do Juiz de Chegada



O organizador deve prever um pódio coberto na linha de chegada para o foto-finish.

Este aparelho é obrigatório nas provas de 1 dia e por etapas, bem como nas provas dos Campeonatos do Mundo e dos Jogos Olímpicos.

Em caso de utilização de meios informáticos « foto-finish assistido por computador », sistema « finish-lynx » ou outro, o Juiz de chegada deve participar ele próprio na leitura das imagens para validar a classificação.

O sistema « comescope » apesar de bastante fiável, apresenta um certo inconveniente em chegadas muito renhidas, uma vez que a velocidade da sequência das imagens não permite comparativamente a uma leitura « imagem por imagem » ter a certeza da obtenção de um resultado pelo boyau da roda da frente no ponto de tangencia com o plano vertical elevado acima da linha de chegada.

A qualquer outro aparelho ou processo que não esteja situado perpendicularmente à linha de chegada não pode ser atribuída a qualidade de um « foto-finish ».

29. A LEITURA DOS REGISTOS

O foto-finish é o único documento que confirma a ordem exacta da chegada.

O Juiz de chegada é o responsável pela classificação. Deve ele próprio efectuar a leitura do filme mesmo que o operador a queira fazer.

Em caso de utilização de meios informáticos «Finish-Lynx» ou outros processos, **o Juiz de chegada deve participar na leitura das imagens** para validar a classificação.

O filme da chegada é conservado pelo **Juiz de chegada** pelo menos até à partida da etapa seguinte para responder a eventuais reclamações.

Em caso de utilização do sistema « finish Lynx », na medida do possível, **o Juiz de chegada** deve solicitar um computador portátil com uma cópia do registo da chegada, para poder examinar a eventual reclamação antes da partida da etapa seguinte.

30. AS CLASSIFICAÇÕES

Em todas as provas por etapas a classificação geral individual por tempos e a classificação geral por tempos por equipas são obrigatórias.

Outras classificações podem ser previstas pelo Organizador no seu Regulamento Particular, tais como:

- a) Classificação Geral Individual por Pontos;
- b) Classificação Geral da Montanha;

Guia do Juiz de Chegada

- c) Classificação Geral dos Sprints Intermédios (Metas Volantes);
- d) Classificação da Juventude, do Mais Combativo ou do Combinado.

Com base nas classificações, podem ser atribuídos 4 camisolas de líder nas provas até à classe 1 e um máximo de 6 nas restantes provas.

A camisola de líder da classificação geral individual por tempos é obrigatória.

As classificações por tempos são da competência do cronometrista, que controla o seu desenrolar e a exactidão.

O Juiz de chegada acompanha e elabora a classificação por pontos, a classificação da montanha, a classificação dos sprints intermédios e a classificação do combinado.

31. CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS

Nas provas do Calendário Internacional ou Nacional:

Em todas as etapas ou meias etapas em linha são atribuídos os seguintes pontos:

- 25, 20, 16, 14, 12, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1 respectivamente do 1º ao 15º.

Nas etapas ou meias etapas contra-relógio individual, são atribuídos os seguintes pontos:

- 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1 respectivamente do 1º ao 10º.

Em caso de ex-aequo no final de uma etapa ou meia etapa, aos corredores classificados ex-aequo são atribuídos os pontos que seriam atribuídos aos lugares em questão divididos pelo número de corredores. Os pontos são arredondados à unidade inferior.

Em caso de empate de pontos entre corredores na classificação geral, são desempatados da seguinte forma:

- pelo número de vitórias em etapas,
- seguidamente pelo número de vitórias nos sprints intermédios que contem para a classificação geral por pontos,
- e por fim pela classificação geral final por tempos.

32. CLASSIFICAÇÃO DA MONTANHA

A classificação geral da montanha obtém-se pela soma dos pontos atribuídos nos prémios de montanha previstos pelo regulamento.

Se não estiver definida nenhuma pontuação, pode ser utilizada a seguinte:

Desnível de menos de 500m

- PM 1ª Cat.: 10, 8, 6, 2, 1 pontos aos 5 primeiros;

- PM 2ª Cat.: 6, 4, 2, 1 pontos aos 4 primeiros;

- PM 3ª Cat.: 4, 2, 1 pontos aos 3 primeiros.

Desnível de mais de 500m

- PM 1ª Cat.: 15, 12, 10, 8, 6, 5, 4, 3, 2, 1 pontos aos 10 primeiros;

- PM 2ª Cat.: 10, 8, 6, 4, 3, 2, 1 pontos aos 7 primeiros;

- PM 3ª Cat.: 5, 4, 3, 2, 1 pontos aos 5 primeiros.

Em caso de empate de pontos entre corredores na classificação geral, são desempatados da seguinte forma:

- pelo número de vitórias nos prémios de montanha de 1ª categoria, seguidamente pelo número de vitórias nos prémios de montanha de 2ª categoria e eventualmente nos de 3ª categoria,
- e em último caso, se o empate se mantém, os corredores serão desempatados pela classificação geral final por tempos.

33. CLASSIFICAÇÃO DOS SPRINTS INTERMÉDIOS (Metas Volantes)

Os pontos a atribuir são 5, 3, 2, 1 pontos aos 4 primeiros.

Em caso de empate de pontos entre corredores na classificação geral, são desempatados pelo número de 1ºs lugares, seguidamente pelo número de 2ºs lugares e assim sucessivamente.

Em caso de persistir o empate, o último sprint é determinante.

34. CLASSIFICAÇÃO DO COMBINADO

Esta classificação é facultativamente decidida pelo organizador e deve estar prevista no regulamento particular da prova.

A classificação do combinado resulta da soma dos lugares ou dos pontos obtidos em várias classificações.

Se o combinado incluir classificações que demorem bastante tempo a ser estabelecidas (classificação por pontos, classificação geral por tempos), a entrega da camisola de líder deverá ocorrer à partida da etapa seguinte, com o acordo do Director da organização e do Júri dos Comissários.

35. AS ACTAS DE CORRIDA

Para cada prova é obrigatória a elaboração de uma Acta de Corrida, devidamente validada pela assinatura do Presidente do Colégio de Comissários.

Tem que ser elaborada uma Acta de Corrida por cada categoria de corredores, mesmo que mais do que uma categoria corram juntas.

No caso das provas por etapas, têm que figurar as classificações referentes a cada uma das etapas e as classificações gerais finais.

A Acta de Corrida deve ser preenchida na íntegra e acompanhada do relatório da prova e restantes formulários nele indicados.

A Acta de Corrida é enviada à Federação no prazo de 8 dias.

As classificações da prova junto com a lista de participantes são igualmente enviados por fax para a Federação e UCI (provas internacionais) no prazo de 2h após o final da prova ou etapa.

36. CLASSIFICAÇÃO POR EQUIPAS

Nas provas de um dia em linha ou contra-relógio com classificação individual, numa prova de um dia disputada no sistema de contra-relógio por equipas, numa prova por etapas, a classificação por equipas (na etapa) faz-se através da soma dos tempos dos três corredores melhor classificados de cada equipa.

Guia do Juiz de Chegada

Em caso de empate, as equipas são desempatadas através da soma dos lugares dos três corredores melhor classificados de cada equipa.

A classificação geral por equipas obtém-se pela soma dos 3 melhores tempos individuais de cada equipa em todas as etapas disputadas. Em caso de empate, a classificação é determinada pelo número de primeiros lugares na classificação por equipas da etapa, de segundos lugares, etc.

Uma equipa reduzida a 2 corredores é eliminada da classificação por equipas.

Nas provas de um dia, a classificação por equipas também pode ser feita tendo em conta a soma dos pontos de lugar obtidos pelos 3 primeiros corredores de cada equipa.

Em caso de corredores classificados ex-aequo, são atribuídos os pontos que seriam atribuídos aos lugares em questão divididos pelo número de corredores ou através da seguinte fórmula: pontos do 1º lugar ex-aequo + pontos do último lugar ex-aequo, a dividir por dois. São atribuídos os mesmos pontos a todos os corredores.

Se nenhuma equipa tiver 3 corredores classificados, a classificação por equipas é estabelecida com base em dois corredores.

Se duas equipas tiverem o mesmo número de pontos, é vencedora a que tiver o corredor melhor classificado.

37. AS SANÇÕES APLICADAS PELO JUIZ DE CHEGADA

As sanções que podem ser aplicadas pelo **Juiz de chegada** com o acordo do Presidente do Colégio de Comissários são as seguintes:

- A desclassificação,
- A retrogradação;
- A expulsão.

Um corredor que se apresente à chegada com um dorsal mal colocado, mal preso pelos alfinetes, rasgado ou coberto por uma camisola, por um saco de abastecimento ou por um impermeável, pode ser classificado no último lugar do seu pelotão.

Os corredores que não disputem desportivamente a chegada podem ser objecto de sanções. O **Juiz de chegada** deve elaborar um relatório a denunciar essa situação e entregá-lo ao Presidente do Júri dos Comissários.

Um corredor que alinhe à partida de uma prova para a qual não estivesse qualificado ou que se encontre a cumprir uma pena de suspensão é automaticamente expulso da corrida e não tem direito a nenhum prémio.

38. RECURSO ÀS DECISÕES DO JUIZ DE CHEGADA

O corredor é o único responsável pela manutenção e uso do dorsal que lhe foi atribuído, não pode em caso de perda deste reclamar contra a sua não classificação.

Todas as reclamações ou contestações relativas aos factos de corrida devem ser analisadas e decididas pelos Comissários no mais curto espaço de tempo possível.

Apenas os licenciados podem reclamar, mas os Comissários podem sempre tomar a iniciativa se considerarem necessário.

Guia do Juiz de Chegada

O autor de uma reclamação deve sempre apresentar provas para essa reclamação. A pessoa contra a qual é apresentada a reclamação deve ser convidada a apresentar a sua defesa.

As reclamações relativas às classificações devem ser justificadas.

Nas provas de um dia, as reclamações relativas às classificações devem ser apresentadas no prazo de 30 minutos após a publicação dos resultados.

Nas provas por etapas, devem ser apresentadas antes do início da etapa seguinte.

Quanto às reclamações relativas às classificações gerais finais devem ser apresentadas no prazo de 30 minutos após a publicação dos resultados.

39. ALTERAÇÃO DE UMA DECISÃO DO JUIZ DE CHEGADA

Apenas o **Juiz de chegada** pode alterar uma classificação de chegada ou intermédia.

Perante a apresentação de um documento fotográfico ou qualquer outro elemento de prova, o **Juiz de chegada** tem o dever de rever a sua decisão e eventualmente alterar a ordem de chegada se os factos o comprovarem.

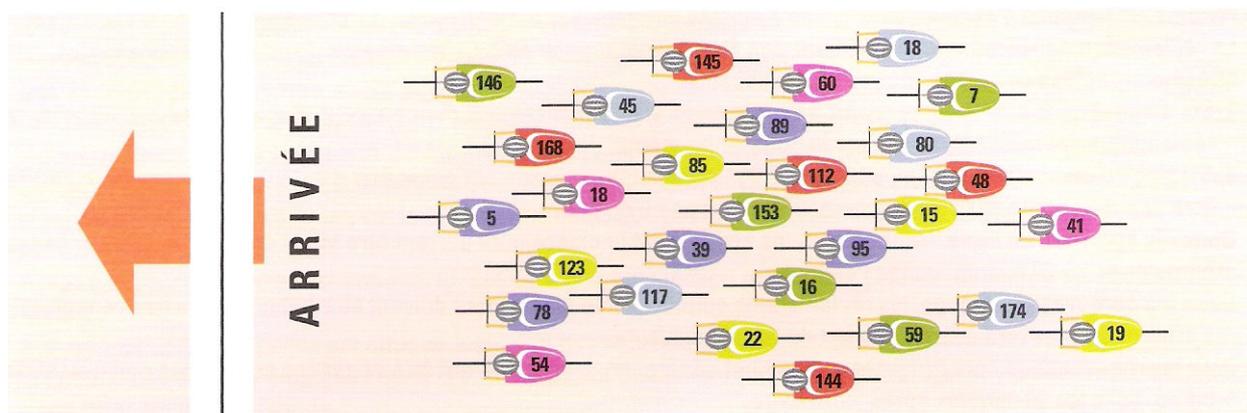
40. TESTE DE CELERIDADE E DE LÓGICA VISUAL

Teste prático de aptidão

Os números indicados nas casas representam os dorsais que têm que ser classificados pela ordem exacta, considerando que não há nenhum ex-aequo.

Utilizar o gravador

Tem 20 segundos para « cantar os dorsais »!



Reproduzir neste quadro a ordem de chegada registada

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

Guia do Juiz de Chegada

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Por cada segundo suplementar = 2 pontos de penalização

Por cada dorsal mal classificado = 1 ponto de penalização

Soluções do teste

146-5-54-78-168-123-18-45-117-85-39-145-22-153-89-16-112-144-60-95-59-18-80-15-7-48-174-41-19

De 1 a 4 pontos	De 5 a 8 pontos	De 9 a 12 pontos	De 13 a 15 pontos	16 pontos e mais
Excelente	Muito bom	Bom	Suficiente	Insuficiente